EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Município de Santa Tereza/RS
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Edital de Pregão Presencial nº 002/2024
Tipo de julgamento: empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto
Processo nº 467/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O REESTABELECIMENTO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ESGOTO NA AVENIDA ITÁLIA COM RUA CESARE APIANNI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço global, objetivando a **contratação de empresa para o reestabelecimento do sistema simplificado de esgoto na Avenida Itália com Rua Cesare Apianni**, **através de Recurso Federal RES – RS 4317251 – 20230910 - 03**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.470/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Avenida Itália, 474, Centro, Santa Tereza/RS, **no dia 18 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o reestabelecimento do sistema simplificado de esgoto na Avenida Itália com Rua Cesare Apianni, através de Recurso Federal RES – RS 4317251 – 20230910 – 03, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Deverá ser apresentado:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, **conforme modelo no ANEXO VIII deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão

simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, conforme modelo no ANEXO XI, deste edital.

d) **É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5. PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo VII – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

A proposta de preços deverá conter:

a) Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.3. Os preços apresentados na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

5.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que posam impedir ou dificultar o julgamento.

5.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ.**

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, **(DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO)**, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

6.3. Declarações:

a) Declaração de que atende ao Art. 63,I da Lei de Licitações nº 14.133/21 **(Modelo anexo IX);**

b) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 **(Modelo anexo X)**;

c) Declaração que atende ao Art. 4°, §2, da Lei nº 14.133/21 **(Modelo anexo XII);**

d) Declaração que atende ao Art. 63, §1°da Lei 14.133/21 **(Modelo anexo XIII)**;

e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 **(Modelo anexo XIV)**;

6.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.4.1. A substituição referida no item 6.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) **Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

b.1) A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.

c) **Declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar25, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006. 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado [...];
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado em 02 (dois) dias.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
12.3. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em

que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo II, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
16.4 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.
16.5 O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.
16.6 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
16.7 A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
16.8 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 03 (três) meses, a contar da Ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.
17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 03 (três) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.
18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
18.5. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções36:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, n° 474, setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail atendimento@santatereza.rs.gov.br , no horário compreendido entre as 7:30h ás 11:00h e das 13:30h ás 17:00 horas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Memorial Descritivo;
ANEXO III – Planilha Orçamentária;
ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO V –BDI;
ANEXO VI – Encargos Sociais;
ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO VIII – Modelo Carta de Credenciamento;
ANEXO IX – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;

ANEXO X– Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;
ANEXO XI – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;
ANEXO XII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;
ANEXO XIII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;
ANEXO XIV - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;
ANEXO XV – Minuta do contrato;
ANEXO XVI – Pranchas do Projeto.

Santa Tereza, 05 de janeiro de 2024.

GISELE CAUMO

Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023
Município de Santa Tereza/RS
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Necessidade da Administração: **Contratação de empresa para o reestabelecimento do sistema simplificado de esgoto na Avenida Itália com Rua Cesare Apianni, através de Recurso Federal RES – RS 4317251 – 20230910 – 03.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o reestabelecimento do sistema simplificado de esgoto na Avenida Itália com Rua Cesare Apianni, através de Recurso Federal RES – RS 4317251 – 20230910 - 03.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos acima têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

I - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza

final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;
II - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
III - Emitir a "ART" da execução das obras quitadas;
IV - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, de vendo permanecer no local das obras;
V - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE, o qual receberá uma cópia autenticada;
VI - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.472/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a realização do serviço estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.
O pagamento desta obra será através do Recurso do Governo Federal cadastrado no Sistema Integrado de Informações sobre desastres sob protocolo RES – RS- 4317251 – 20230910 - 03.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima- se para a contratação almejada o valor total de R$ 62.046,35 (sessenta e dois mil e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO III**.

Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.

Valor de referência tendo como base o SINAPI de agosto de 2023.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

Santa Tereza, 05 de janeiro de 2024.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESQUINA ENTRE RUAS CESARE APPIANI COM AV. ITÁLIA SANTA TEREZA –RS

JUSTIFICATIVA: O presente termo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregadas na instalação do novo sistema de tratamento de esgoto localizado no endereço citado no título. E também, tem por objetivo desativar corretamente a ETE (Tanque séptico e Filtro anaeróbio) existente no local, que está comprometido.

OBJETO: Implantação ETE e rede separadora de Esgoto cloacal.

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Locação

Previamente será realizada a locação da obra, o local de trabalho da obra deve estar limpo, caso não esteja o executante do serviço das novas instalações do tratamento do esgoto deverá realizar a limpeza do local.

1.2 Fixação de placas de obra

Placa para identificação da obra em execução, nas dimensões de (2,40x1,20) m.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 Escavação do solo

A escavação das valas de instalação: dos tanques (fossa e filtro), do sumidouro, das tubulações e das caixas de inspeção e distribuição, observando que as valas deverão ser executadas, conforme o projeto apresentado em anexo e orientação da empresa que irá executar a obra**.**

2.2 Aterramento dos novos equipamentos instalados

O aterramento do conjunto tanque séptico (fossas) e filtros anaeróbios deverá ser de solo limpo, sem pedras ou pedregulhos e livre de matéria orgânica. Para melhor compactação do solo e evitar desnivelamentos**.** A terra a ser empregada no reaterro e aterro das valas das tubulações, vala dos tanques e vala de cobertura do novo sumidouro/vala, deverá ser limpa, livre de matéria orgânica e de torrões. E principalmente não pode possuir materiais cortantes e nem pedras e pedregulhos. A compactação deve ser apropriada, principalmente onde serão instalados os equipamentos de maior fragilidade, como tubulações e os tanques. As tubulações de PVC deverão ser inseridas no solo à profundidade mínima de 60 cm, quando instaladas em área de tráfego de veículos, e de 40 cm nas demais áreas. Todas as tubulações enterradas deverão ser assentes em leito de areia ou pó de brita com espessura mínima de 10 cm, e recobertas com 20 cm de areia ou pó de brita. O restante das valas poderá ser preenchido com solo natural, não orgânico, destorroado e compactado.

3. CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO

Serão cilíndricas em concreto pré-moldado em tamanhos e detalhamento no projeto em anexo.

Após a escavação das valas das caixas, a base será preenchida com uma camada de 7 cm de brita 1. Em cima da brita será instalado a caixa. As tampas, as alças metálicas devem seguir as especificações e dimensionamentos conforme o projeto.

4. TUBULAÇÕES E CONEXÕES PVC ENTRE CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO, TANQUES E FILTROS.

Deverão ser executados conforme projeto, serão em PVC e deverão ser feitas em nível. Quando não especificado, declividade mínima de 2% deverá ser adotada. Deverá ser executado conforme projeto em anexo.

5. SISTEMA FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO

5.1 Especificações

O sistema será composto por Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio, sendo que as fossas são tanques sépticos de câmaras fechadas com a finalidade de deter os despejos domésticos, por um período de tempo estabelecido, de modo a permitir a decantação dos sólidos e retenção do material graxo contido nos esgotos transformando-os bioquimicamente em substâncias mais simples e estáveis. O esgoto é retido na fossa por um período de 12 horas (para contribuições maiores que 9.000 litros) e simultaneamente a retenção, processa-se uma sedimentação de 60 a 70% dos sólidos em suspensão contidos nos esgotos, formando-se o lodo. Parte dos sólidos não decantados, formados por óleos, graxas, gorduras e outros materiais misturados com gases é retida na superfície livre do líquido no interior do tanque, denominado de escuma. Tanto o lodo como a escuma são digeridos por bactérias anaeróbias, provocando uma destruição total ou parcial de organismos patogênicos, nesta digestão observa-se uma acentuada redução de volume dos sólidos retidos. As dimensões da fossa são mostradas no projeto do Sistema Final de Esgoto.

Os filtros consistem em um tanque cheio de pedras britadas que serve de suporte para aderência e desenvolvimento de microrganismos, constituindo um leito com elevado grau de vazios, serão de fluxo ascendente fazendo com que o líquido efluente da fossa séptica seja distribuído por um fundo falso e fluindo através do leito de britas n. º 4 e descarregado pelo topo através de uma calha vertedora.

O filtro anaeróbio é um processo de tratamento apropriado para o efluente da fossa séptica, por apresentar resíduos de carga orgânica relativamente baixa e

pequena concentração de sólidos em suspensão. No leito, as britas reterão em sua superfície as bactérias anaeróbias criando um campo de microrganismo responsáveis pelo processo biológico, reduzindo a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO). As dimensões do filtro são mostradas no projeto do Sistema Final de Esgoto. A eficiência da unidade de tratamento composto por Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio é de 70 a 90% de redução da Demanda Bioquímica de Oxigênio. Desta forma todo o esgoto efluente do filtro anaeróbio será lançado no arroio Marrecão através de um emissário que corre por gravidade.

5.1.1 ESPECIFICAÇÕES DO TANQUE SÉPTICO

Deverá ser executado em anéis pré-moldados de concreto armado, o acabamento interno do tanque (fossa) deverá ser revestido com argamassa impermeável, para que impeça infiltrações e vazamentos. Ao término da construção devem ser realizados testes de estanqueidade. O anel de cobertura deverá dispor de aberturas de inspeção que deverão ficar ao nível do terreno e posicionar-se sobre os tubos de entrada e tubos-guia.

5.1.2 ESPECIFICAÇÕES DO FILTRO

Deverá ser executado em anéis pré-moldados de concreto armado, com lajes de fundo, intermediária e tampa em concreto armado. Na laje intermediária (fundo falso), deverão ser executados furos com diâmetros de aproximadamente 2,5cm. O acabamento interno do filtro deverá ser revestido com argamassa impermeável, para que impeça infiltrações e vazamentos. Ao término da construção devem ser realizados testes de estanqueidade. O anel de cobertura do filtro deverá dispor de aberturas de inspeção que deverão ficar ao nível do terreno e posicionar-se sobre os tubos de entrada e tubos-guia. O leito filtrante deverá ter altura limitada a 1,20 m, já incluindo a altura do fundo falso. A altura do fundo falso deve ser limitada a 0,60 m, já incluindo a espessura da laje, conforme projeto. Para o leito filtrante será usado enchimento com brita nº4, com as dimensões mais uniformes possíveis, não sendo permitida a mistura de pedras com dimensões distintas para não causar a obstrução precoce do filtro.

6. REDE SEPARADORA ESGOTO CLOACAL

6.1 Escavação e Aterro de Valas

Deverá ser realizada escavação mecanizada de vala com largura adequada às dimensões dos tubos e profundidade de até 1,5 m (média entre

montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira ou escavadeira hidráulica, de forma a garantir o escomento do esgoto cloacal até as caixas de ligação/passagem.

Quanto ao aterro mecanizado de vala com retroescavadeira, deverá ser com solo de 1ª categoria sem pedras de tamanho considerável que possam danificar a tubulação.

6.2 Tubulação

Conforme projeto maior parte do trechos serão utilizados tubos de concreto deverão ser assentados e rejuntados, conforme especificaçõs de projeto.

6.3 Caixas de Ligação/Passagem

Serão executadas em tijolo maciço com fundo de concreto e tampa de concreto conforme projeto.

Será executado chapisco e emboço em massa única na parte interna da caixa.

Deverá ser respeitado o dimencionamento e detalhamento de projeto.

6.4 Tampas de concreto

Para fechamento das caixas de ligação/passagem, deverá ser instalada tampas de concreto com dimensões, conforme projeto.

Santa Tereza, 29 de dezembro de 2023.

Marcio André Cella

Eng. Civil CREA RS08546

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

META 02: REESTABELECIMENTO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE TRATAMENTO DE ESGOTO — **BDI ADOTADO: 24,18%**

LOCAL : esquna da RUA Cesare Appiani e Av itália, Santa Tereza_RS

ÍTEM	#NOME?	número	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	valor UNIT. MATERIAL	valor UNIT M. OBRA	VALOR UNIT. C/BDI	VALOR UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL MATERIAL	VALOR TOTAL M OBRA	TOTAL
			TANQUE SÉPTICO									**R$ 22.182,86**
1.1	98056	SINAPI/AGOSTO 2023	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 UN M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, VOLUME ÚTIL: 12234,2 L (PARA 86 CONTRIBUINTES).	UNID.	2,00	R$ 6.598,65	R$ 461,89	8194,20	573,58	16388,41	1147,15	R$ 17.535,56
1.2	7091	SINAPI/AGOSTO 2023	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	4,00	R$ 18,56	R$ 0,00	23,05	0,00	92,19	0,00	R$ 92,19
1.3	303	SINAPI/AGOSTO 2023	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UNID.	8,00	R$ 3,54	R$ 0,00	4,40	0,00	35,17	0,00	R$ 35,17
1.4	89512	SINAPI/AGOSTO 2023	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	m	24,00	R$ 37,65	R$ 16,76	46,75	20,81	1122,09	499,50	R$ 1.621,59
1.5	89778	SINAPI/AGOSTO 2023	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	4,00	R$ 8,50	R$ 0,00	10,56	0,00	42,22	0,00	R$ 42,22
1.6	89810	SINAPI/AGOSTO 2023	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	4,00	R$ 11,07	R$ 0,00	13,75	0,00	54,99	0,00	R$ 54,99
1.7	88248	SINAPI/AGOSTO 2023	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	R$ 0,00	R$ 27,39	0,00	34,01	0,00	136,05	R$ 136,05
1.8	88267	SINAPI/AGOSTO 2023	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	R$ 0,00	R$ 22,36	0,00	27,77	0,00	111,07	R$ 111,07
1.9	93358	SINAPI/AGOSTO 2023	ESCAVAÇÃO MANUAL	m³	5,00	R$ 0,00	84,26	0,00	104,63	0,00	523,17	R$ 523,17
1.10	4721	SINAPI/AGOSTO 2023	Brita para assentar tanques-PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	4,00	72,13	R$ 0,00	89,57	0,00	358,28	0,00	R$ 358,28
1.11	97914	SINAPI/AGOSTO 2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT M3XKMATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TXKM	85,8	2,40	R$ 0,52	2,98	0,65	255,71	55,40	R$ 311,12
1.12	100952	SINAPI/AGOSTO 2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO TXKMDE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM).AF_07/2020	TXKM	300,00	2,36	R$ 0,39	2,93	0,48	879,19	145,29	R$ 1.024,49
1.13	90092	SINAPI/AGOSTO 2023	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M, ESCAVAEIRA (0,8 M3) LARG. MENOR QUE 1,5 M	m³	42,40	4,74	R$ 1,66	5,89	2,06	249,57	87,40	R$ 336,97
2			**FILTRO ANAEROBIO**									**R$ 25.030,13**
2.1	98061	SINAPI/AGOSTO 2023	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,8 8 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 7817,3 L	UNID	2,00	R$ 6.460,88	R$ 772,74	8023,12	959,59	16046,24	1919,18	R$ 17.965,42
2.2	7091	SINAPI/AGOSTO 2023	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	2,00	R$ 18,56	R$ 0,00	23,05	0,00	46,10	0,00	R$ 46,10
2.3	303	SINAPI/AGOSTO 2023	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UNID.	5,00	R$ 3,54	R$ 0,00	4,40	0,00	21,98	0,00	R$ 21,98
2.4	9841	SINAPI/AGOSTO 2023	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	m	24,00	R$ 37,65	R$ 0,00	46,75	0,00	1122,09	0,00	R$ 1.122,09
2.5	3899	SINAPI/AGOSTO 2023	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	4,00	R$ 8,50	R$ 0,00	10,56	0,00	42,22	0,00	R$ 42,22
2.6	3528	SINAPI/AGOSTO 2023	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	2,00	R$ 11,07	R$ 0,00	13,75	0,00	27,49	0,00	R$ 27,49
2.7	88248	SINAPI/AGOSTO 2023	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	R$ 0,00	R$ 27,39	0,00	34,01	0,00	136,05	R$ 136,05
2.8	88267	SINAPI/AGOSTO 2023	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	R$ 0,00	R$ 22,36	0,00	27,77	0,00	111,07	R$ 111,07
2.9	3520	SINAPI/AGOSTO 2023	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	2,00	R$ 9,64	R$ 0,00	11,97	0,00	23,94	0,00	R$ 23,94
2.10	20065	SINAPI/AGOSTO 2023	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	6,00	R$ 45,19	R$ 0,00	56,12	0,00	336,70	0,00	R$ 336,70
2.11	20088	SINAPI/AGOSTO 2023	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UNID.	2,00	R$ 14,90	R$ 0,00	18,50	0,00	37,01	0,00	R$ 37,01
2.12	93358	SINAPI/AGOSTO 2023	ESCAVAÇÃO MANUAL	m³	2,00	R$ 0,00	84,26	0,00	104,63	0,00	209,27	R$ 209,27
2.13	4721	SINAPI/AGOSTO 2023	Brita para assentar tanques-PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	2,00	74,13	R$ 0,00	92,05	0,00	184,11	0,00	R$ 184,11
2.14	4723	SINAPI/AGOSTO 2023	Brita para assentar tanques-PEDRA BRITADA N. 4 (50 a 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	13,10	67,54	R$ 0,00	83,87	0,00	1098,71	0,00	R$ 1.098,71
2.15	97914	SINAPI/AGOSTO 2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT M3XKM P/ BRITA Nº 4	TXKM	561,9	2,40	R$ 0,39	2,98	0,48	1.674,64	272,13	R$ 1.946,77
2.16	97914	SINAPI/AGOSTO 2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT M3XKM P/BRITA Nº1	TXKM	85,85	2,40	R$ 0,39	2,98	0,48	255,86	41,58	R$ 297,44
2.17	100952	SINAPI/AGOSTO 2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO TXKMDE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM).AF_07/2020	TXKM	300,00	2,36	R$ 0,39	2,93	0,48	879,19	145,29	R$ 1.024,49
2.18	90092	SINAPI/AGOSTO 2023	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M,	m³	50,24	4,74	R$ 1,66	5,89	2,06	295,72	103,56	R$ 399,28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

3			**CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO**									**R$**	**1.971,74**
3.1	43445	SINAPI/AGOSTO 2023	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA, POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,50 M E ALTURA DE 1,00 M	UNID	1,00	R$ 566,34	R$ 0,00	703,28	0,00	703,28	0,00	R$	703,28
3.2	41623	SINAPI/AGOSTO 2023	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA POCO, COM FURO E TAMPINHA, D = 1,50 M, E = 0,05 M	UNID	1,00	R$ 483,28	R$ 0,00	600,14	0,00	600,14	0,00	R$	600,14
3.3	88624	SINAPI/AGOSTO 2023	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA),	m³	0,50	R$ 150,39	R$ 27,38	186,75	34,00	93,38	17,00	R$	110,38
3.4	88309	SINAPI/AGOSTO 2023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R$ 0,00	25,81	0,00	32,05	0,00	64,10	R$	64,10
3.5	88316	SINAPI/AGOSTO 2023	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R$ 0,00	21,3	0,00	26,45	0,00	52,90	R$	52,90
3.6	93358	SINAPI/AGOSTO 2023	ESCAVAÇÃO MANUAL	m³	1,00	R$ 0,00	84,26	0,00	104,63	0,00	104,63	R$	104,63
3.7	4721	SINAPI/AGOSTO 2023	Brita para assentar tanques-PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	1,00	74,13	R$ 0,00	92,05	0,00	92,05	0,00	R$	92,05
3.8	97914	SINAPI/AGOSTO 2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT M3XKM ATÉ 30 KM	TXKM	42,9	2,40	R$ 0,39	2,98	0,48	127,86	20,78	R$	148,63
3.9	100952	SINAPI/AGOSTO 2023	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO TXKMDE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM).AF_07/2020	TXKM	28,00	2,36	R$ 0,39	2,93	0,48	82,06	13,56	R$	95,62
4			**CAIXA DE INSPEÇÃO**									**R$**	**790,45**
4.1	7258	SINAPI/AGOSTO 2023	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UNID	312,00	R$ 0,67	R$ 0,00	0,83	0,00	259,59	0,00	R$	259,59
4.2	88309	SINAPI/AGOSTO 2023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES p/ ASENTAMENTO/revestimento	H	4,00	R$ 0,00	R$ 24,31	0,00	30,19	0,00	120,75	R$	120,75
4.3	88316	SINAPI/AGOSTO 2023	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES P/ASSENTAMENTO	H	4,00	R$ 0,00	R$ 13,86	0,00	17,21	0,00	68,85	R$	68,85
4.4	88715	SINAPI/AGOSTO 2023	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	0,05	R$ 70,59	15,97	87,66	19,83	4,38	0,99	R$	5,37
4.5	94970	SINAPI/AGOSTO 2023	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L	m³	0,24	R$ 440,29	21,3	546,75	26,45	131,22	6,35	R$	137,57
4.6	97086	SINAPI/AGOSTO 2023	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PISO DE CONCRETO SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	m³	1,87	R$ 38,80	0,00	48,18	0,00	90,10	0,00	R$	90,10
4.7	92915	SINAPI/AGOSTO 2023	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,20	13,00	R$ 3,76	16,14	4,67	83,95	24,28	R$	108,23
5			**REDE COLETORA DE ESGOTO**							MAT	M. OBRA	**R$**	**12.071,16**
5.1	90702	SINAPI/AGOSTO 2023	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 M MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	metro	60,00	R$ 126,38	R$ 4,77	156,94	5,92	9416,32	355,40	R$	9.771,72
5.2	88309	SINAPI/AGOSTO 2023	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R$ 0,00	25,81	0,00	32,05	0,00	64,10	R$	64,10
5.3	88316	SINAPI/AGOSTO 2023	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R$ 0,00	21,3	0,00	26,45	0,00	52,90	R$	52,90
5.4	93358	SINAPI/AGOSTO 2023	ESCAVAÇÃO MANUAL	m³	2,00	R$ 0,00	84,26	0,00	104,63	0,00	209,27	R$	209,27
5.5	101624	SINAPI/AGOSTO 2023	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2, , COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	m³	3,60	148,71	R$ 0,00	184,67	0,00	664,81	0,00	R$	664,81
5.6	88260	SINAPI/AGOSTO 2023	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	R$ 0,00	22,65	0,00	28,13	0,00	450,03	R$	450,03
5.7	88316	SINAPI/AGOSTO 2023	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	R$ 0,00	21,3	0,00	26,45	0,00	423,21	R$	423,21
5.8	90091	SINAPI/AGOSTO 2023	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE M3/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M,EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	20,00	4,79	R$ 1,69	5,95	2,10	118,96	41,97	R$	160,94
5.9	93381	SINAPI/AGOSTO 2023	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	20,00	6,02	R$ 5,02	7,48	6,23	149,51	124,68	R$	274,19
										54.187,44	7858,91	R$	62.046,35
REFERÊNCIA:			**SINAPI NÃO-DESONERADO PUBLICADO CAIXA AGOSTO/2023**							**VALOR TOTAL:**		**R$**	**62.046,35**

DATA 29/12/2023

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

Marcio André Cella
Eng. Civil CREA 85465-D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023

ANEXO IV

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS — **CNPJ: 91.987.719/0001-13**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

META 02: REESTABELECIMENTO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
LOCAL : esquna da RUA Cesare Appiani e Av itália, Santa Tereza_RS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MESES DE EXECUÇÃO							
				mês 1		mês 2		mês 3		mês 4	
1	TANQUE SEPTICO	22.182,86	35,75	22.182,86	35,75						
2	FILTRO ANAEROBIO	25.030,13	40,34	25.030,13	40,34						
3	CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO	1.971,74	3,18	1.971,74	3,18						
4	CAIXA DE INSPEÇÃO	790,45	1,27	790,45	1,27						
5	REDE COLETORA DE	12.071,16	19,46			12.071,16	19,46				
	TOTAL	62.046,35	10000,00%	49.975,19	80,54	12.071,16	19,46				
							100%				

Santa Tereza/RS, 27 de dezembro de 2023.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal de Santa Tereza

Marcio Cella
Eng. Prefeitura Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023

ANEXO V

BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA			
Obra:META 02: REESTABELECIMENTO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE TRATAMENTO DE ESGOTO			
LOCAL : esquna da RUA Cesare Appiani e Av itália, Santa Tereza_RS			
Santa Tereza,29 de dezembro de 2023.			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)			
ITEM	***DESCRIÇÃO***		***TAXA***
1	***ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)***		***4,67%***
2	***SEGURO E GARANTIA (G)***		***0,74%***
3	***RISCO (R)***		***0,97%***
4	***DESPESAS FINANCEIRAS (DF)***		***1,21%***
5	***LUCRO (L)***		***7,66%***
6	***PIS/COFINS e ISSQN (I)***		***6,65%***
	PIS		*0,65%*
	COFINS		*3,00%*
	ISSQN		*3,00%*
Fórmula utilizada:			
BDI = (1+AC+S+R+G)X(1+DF)X(1+L) -1			
(1-I)			
	TOTAL DA TAXA DE BDI		***24,18%***
Marcio Cella		*Gisele Caumo*	
Eng.Civil CREA RS085465		*Prefeita Municipal de Santa Tereza*	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023

ANEXO VI

ENCARGOS SOCIAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Composição dos Encargos Sociais

Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	**SOMA GRUPO A**	**36,80%**
B1	Férias gozadas	6,57%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxilio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxilio doença	1,66%
B	**SOMA GRUPO B**	**17,75%**
C1	Aviso prévio indenizado	2,90%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,15%
C5	Indenização adicional	0,20%
C	**SOMA GRUPO C**	**10,92%**
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,53%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,23%
D	**SOMA GRUPO D**	**6,76%**
	SOMA (A+B+C+D)	**72,23%**

Santa Tereza, 29 de dezembro de 2023

GISELE CAUMO	**MARCIO ANDRE CELLA**
Prefeita Municipal	Eng. Civil CREA 85465-D

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____
Endereço: -_____
CNPJ/MF:_____
Telefone:_____
E-mail:_____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 002/2024, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição	Valor total
01	Contratação de empresa para reestabelecimento do sistema simplificado de tratamento de esgoto na Av. Itália com Rua Cesare Apianni.	

OBS: As Planilhas dos anexos III, IV, V e VI deverão ser entregues junto com a Proposta de Preço.

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do .....

Agencia nº. .....

Conta nº. .....

4) **Contato:**
Sr (Sócio-Diretor)
Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....

e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023

ANEXO VIII

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa..... ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023

ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital,** respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas,** nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023

ANEXO XI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20___, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**,** nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023

ANEXO XIII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta**,** nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023

ANEXO XIV – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº _____/20_____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:
CPF:
Cargo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº __

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Pregão Presencial nº 002/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o reestabelecimento do sistema simplificado de esgoto na Avenida Itália com Rua Cesare Apianni, através de Recurso Federal RES – RS 4317251 – 20230910 - 03, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 002/2024 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R$ _____(_____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato após recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, tendo como prazo inicial a data da Ordem de Início e prazo final dia ___/___/20___.

III - O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice _____; ou de II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra. Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:
I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:
I - A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.
II - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;
III - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a CONTRANTE cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;
IV - Emitir a "ART" da execução das obras quitadas;
V - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização,

com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, de- vendo permanecer no local das obras;
VI - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
VII - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE, o qual receberá uma cópia autenticada;
VIII - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
IX - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
X - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
XI - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;
XII - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
XIII - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
XIV - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;
XV - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
XVI - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
XVII - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços;

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:
I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante "Termo de Aceitação Provisória", assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.
II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante "Termo de Aceitação Definitiva", assinado por ambas as partes.
Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza,_____de_____de____.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023

ANEXO XVI – PRANCHAS DO PROJETO NA SEGUÊNCIA DO DOCUMENTO

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - DETALHAMENTO

TANQUE SÉPTICO CILINDRICO
PRÉ - FABRICADO

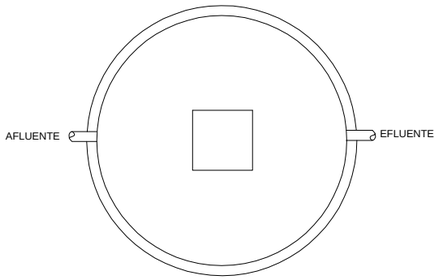

PLANTA BAIXA diametro interno 2,38 m

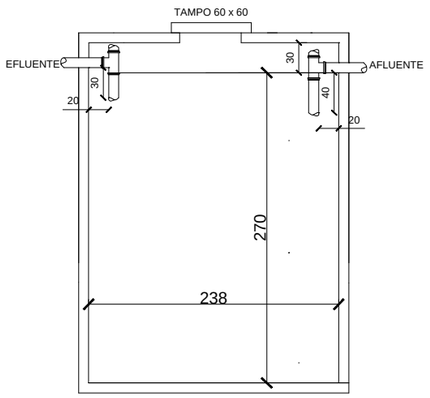

VOLUME ÚTIL = 12,00 m³
CORTE TRANSVERSAL

FILTRO ANAEROBIO CILINDRICO
PRÉ - FABRICADO

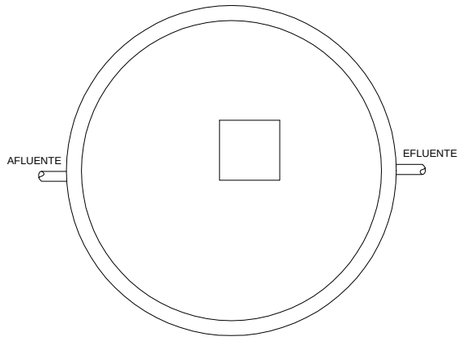

PLANTA BAIXA Diametro interno 2,88 m

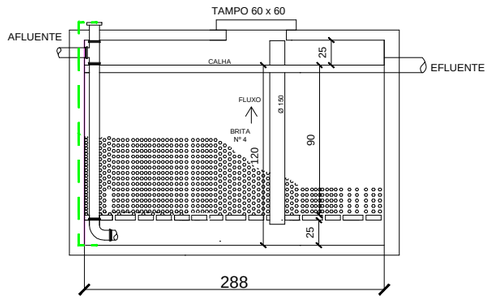

VOLUME ÚTIL = 7,8173 m³
CORTE TRANSVERSAL

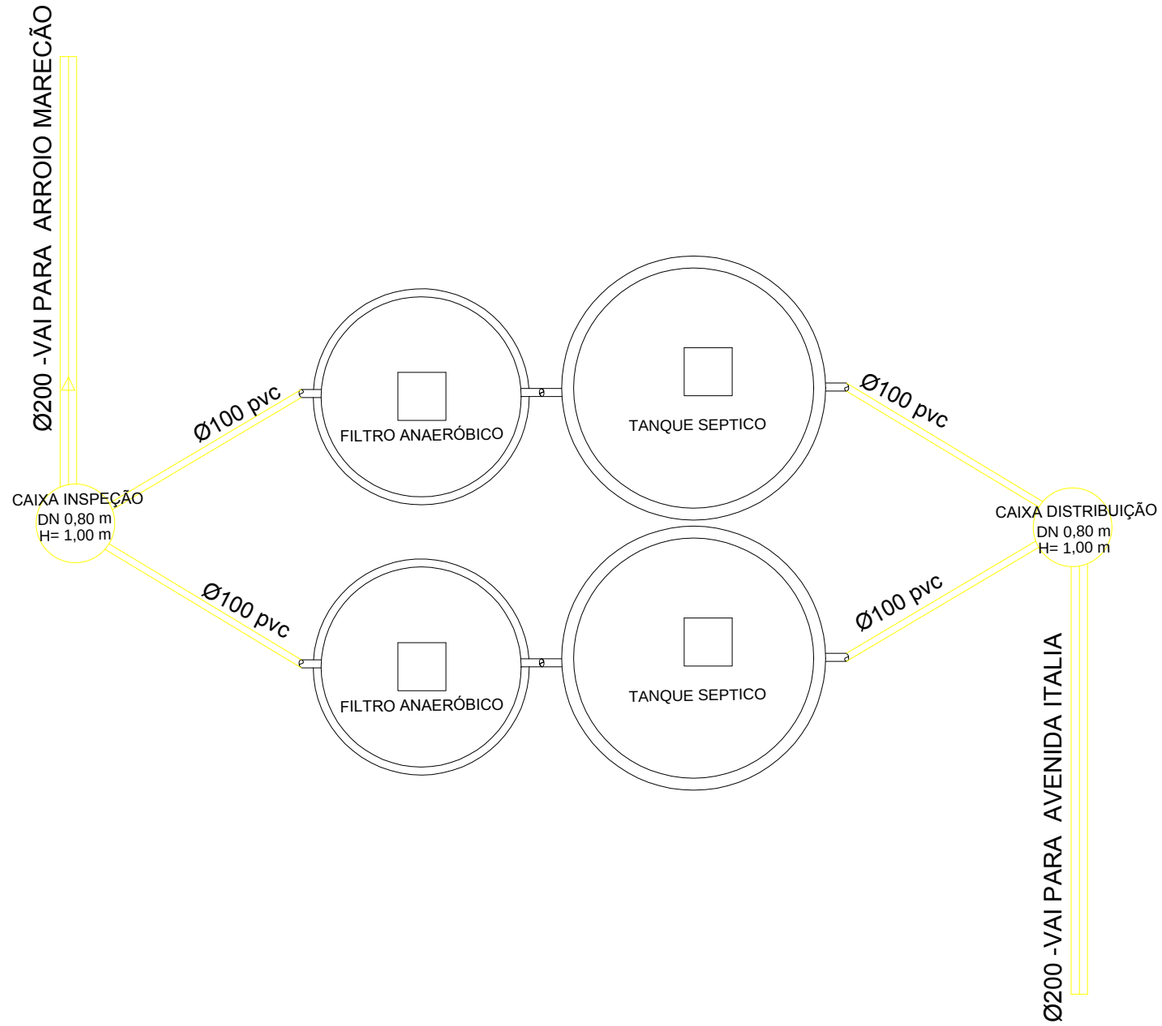

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS		
OBRA: REESTABELECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ESQUINA ENTRE RUAS AV. ITÁLIA E CESARE APPIANI		
DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023	GISELE CAUMO PREFEITA MUNICIPAL	MARCIO ANDRÉ CELLA ENG. CIVIL CREA RS 085465

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

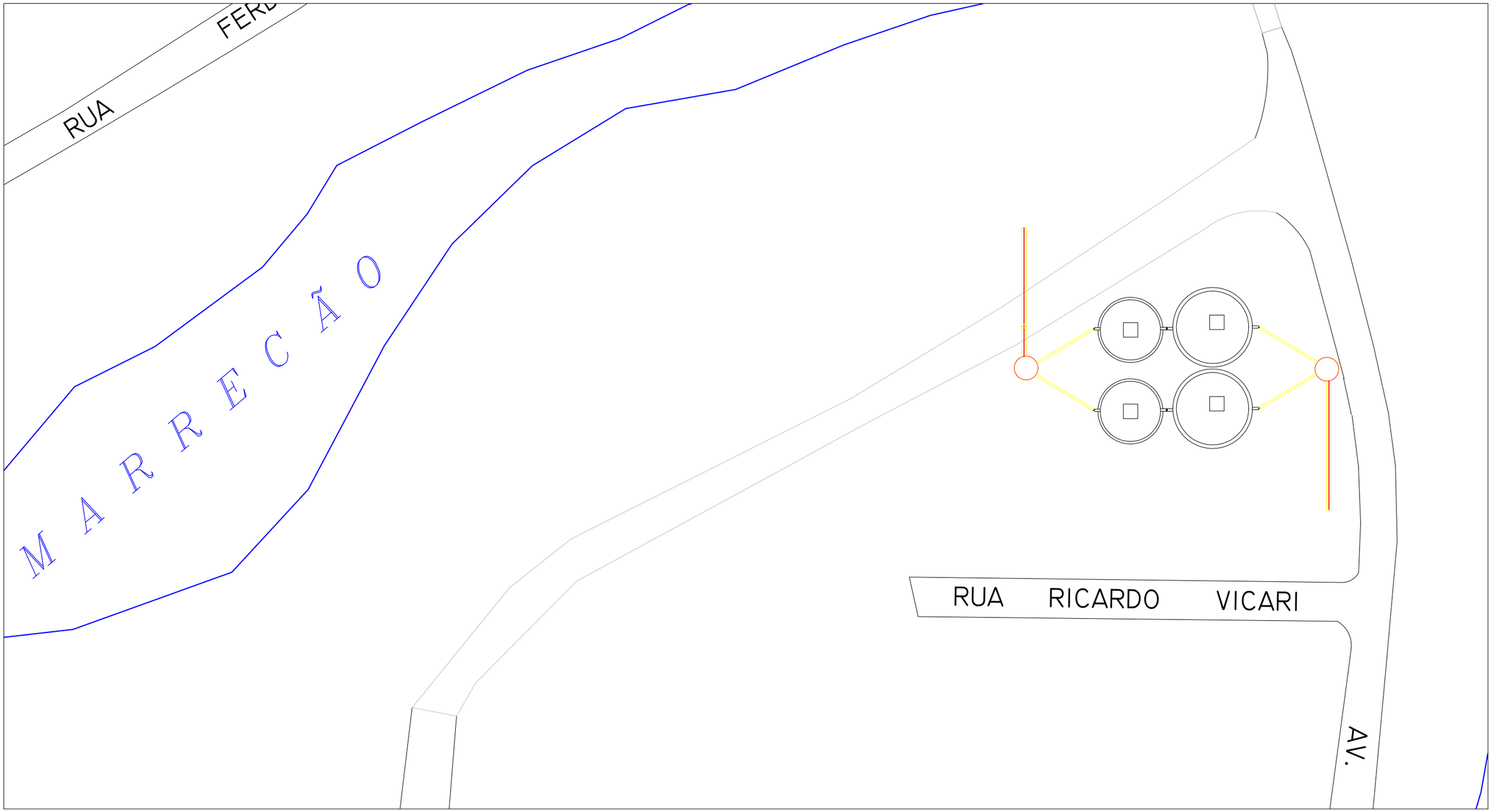

COORDENADAS DA LOCALIZAÇÃO:

LATIDUDE: -29.167184
LONGITUDE: -51.736023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS		
OBRA: REESTABELECIMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ESQUINA ENTRE RUAS AV. ITÁLIA E CESARE APPIANI		
DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023	GISELE CAUMO PREFEITA MUNICIPAL	MARCIO ANDRÉ CELLA ENG. CIVIL CREA RS 085465